



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 112/18

Processo Administrativo n.º 16/10/24169

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 349/16

Termo de Contrato n.º 63/17

Objeto: Serviços de desobstrução da tubulação das redes de esgoto e águas pluviais, com hidrojateamento, limpeza das caixas de gordura e sucção de fossas nas unidades educacionais e prédios da Secretaria Municipal de Educação.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AKATIJU COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.463.467/0001-17, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o contrato inicial, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/06/18.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá se ao presente termo o valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 932 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

07160.12.361.1002.4016.339039/02-262.000
07160.12.365.1002.4016.339039/02-273.000
07160.12.365.1002.4016.339039/02-274.000
07160.12.365.1002.4188.339030/01-213.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



07160.12.365.1002.4188.339039/01-213.000

QUARTA – DA GARANTIA


4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), calculado na base de 5% (cinco por cento), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo o que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 de junho de 2018


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


AKATIJU COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP

Representante Legal: *Aginaldo Satorio de Barros*

RG nº *97.013.679-6*

CPF nº *101.958.398-38*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/10/24169

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Serviços de desobstrução da tubulação das redes de esgoto e águas pluviais, com hidrojateamento, limpeza das caixas de gordura e sucção de fossas nas unidades educacionais e prédios da Secretaria Municipal de Educação.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 349/16

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: Akatiju Comercial e Prestadora de Serviços Ltda. - EPP

TERMO DE CONTRATO n.º 63/17

TERMO DE ADITAMENTO n.º _____/18

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 28 JUN. 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Solange Villon Kohn Pelicer

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: sme.gabinete@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Aginaldo Sotero de Barros

Cargo: Diretor (Sócio-Proprietário)

CPF: 101.958.398-38 RG: _____

Data de Nascimento: 03/06/1969

Endereço residencial completo: R. Bromélia, 44 - Vila Verde - Francisco de Paula/SP.

E-mail institucional: akatiju@terra.com.br - contato@akatiju.com.br

E-mail pessoal: Rafia@akatiju.com.br

Telefone(s): (11) 3931-1335

Assinatura: 